



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO

SANITÁRIO POR ATO DE INEXIGIBILIDADE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitantes SEMAS/GA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto - Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), para análise de viabilidade técnica de prestação de serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto para o empreendimento do CRAS de Santo Antônio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de análise de viabilidade técnica para o fornecimento de serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto e possíveis taxas que se fizerem necessárias junto ao objeto da contratação, no endereço Rua Albuquerque Tovar, 215 - Santo Antônio - Vitória do referido empreendimento no CRAS de Santo Antônio, torna-se imprescindível a contratação da CESAN, única detentora, por delegação do Poder Público, do monopólio da prestação destes serviços na área de abrangência.

Tendo em vista que se trata de serviço público essencial, cuja execução é competência exclusiva, a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição(conforme anexo I)

A prestação de serviço é necessária considerando a qualidade do fornecimento de água potável e esgotamento sanitário sendo fundamentais para garantir um ambiente adequado e seguro para o funcionamento das atividades diárias, além de atender às normas de saúde pública e segurança.

Diante do exposto, justifica-se o pagamento da taxa de viabilidade técnica no valor de R\$ 805,18(oitocentos e cinco reais e dezoito centavos),visando possibilitar a emissão de parecer técnico para continuidade do processo e execução dos serviços de ligação de água e esgoto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Viabilidade Técnica de água e Esgoto	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Conforme RESOLUÇÃO ARSP Nº 090, de 30 de junho de 2025, que autoriza o reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, aplicável ao ano tarifário 2025-2026.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação está estimada em R\$ 805,18 (oitocentos e cinco reais e dezoito centavos)

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O abastecimento de água potável e de esgoto caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições legais, em particular o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020, que abordam a inexigibilidade de licitação em situações específicas, é apresentado o parecer conclusivo sobre a viabilidade da contratação da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) para atendimento das demandas de tratamento e abastecimento de água, assim como esgotamento sanitário, desta Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS Santo Antônio).

A CESAN demonstrou possuir expertise técnica e experiência na gestão eficiente de sistemas de tratamento de água e esgoto, atendendo aos requisitos necessários para o atendimento das demandas municipais, garantindo o aprimoramento dos serviços de saneamento básico.

Recomenda-se, portanto, a adoção dos procedimentos necessários para formalizar a contratação, assegurando a continuidade e aprimoramento dos serviços de saneamento básico no município.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

8. ANEXOS

ANEXO I- Declaração de Exclusividade

ANEXO II _ Planilha de instalação

Vitória (ES), 15 de Agosto de 2025.

Elaine Costa de Jesus Andrade

Analista em Gestão Pública
Responsável elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, Sociedade de Economia Mista estadual, criada pelo Estado do Espírito Santo através da Lei nº 2.282 de 01/02/1967 (com alterações posteriores), com sede na Av. Governador Bley, nº186 – 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, por seu representante legal, infrafirmado **DECLARA** prestar, no **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, serviços de tratamento e distribuição de água e esgotamento sanitário dentre outros, em caráter de exclusividade, na forma do contrato de programa e da Lei Federal nº 11.445/07 e Lei Estadual nº 9096/08.

Vitória - ES, 1 de fevereiro de 2021.

RAFAELA PERIM Assinado de forma digital
por RAFAELA PERIM
PECHINHO: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2021.02.01 17:08:51
-03'00'

RAFAELA PERIM PECHINHO
Chefe do Polo de Clientes Especiais
CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II – PLANILHA DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MATRÍCULA	ENDEREÇO	QUANTITATIVO DE HIDRÔMETRO
01	Cras Santo Antônio	1255434-0	Rua Albuquerque Tovar, 215 – Santo Antônio - Vitória	1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social



ELAINE COSTA DE JESUS ANDRADE
CIDADÃO
assinado em 15/08/2025 15:40:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/08/2025 15:40:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE COSTA DE JESUS ANDRADE (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3R1SHQ>

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDREZA ATAIDE BRANDIZZI, CPF: ***.*38.127-** em 19/08/2025 17:12:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
52924FF1-7C23-4594-B436-6E5D03E3BE7A